O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 98/2023

Institui a "Semana de Combate a Importunação Sexual" no Município de Araucária.

Art. 1° Fica instituída, no Município de Araucária, a "Semana de Combate a Importunação Sexual".

Art. 2º A Semana de Combate a Importunação Sexual será realizada anualmente, na primeira semana do mês de março.

Art. 3º Na Semana Municipal de Combate a Importunação Sexual serão desenvolvidas atividades de educação, conscientização, esclarecimentos e mobilização a respeito de práticas contra alguém e sem anuência de ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 09/03/2023 as 11:01:40.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=155427&c=4A9OF2.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir a Semana de Combate a Importunação Sexual no Município de Araucária, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de março.

As mulheres ainda lidam com uma série de desafios para conquistar seu espaço, e o assédio é, sem dúvidas, um dos maiores obstáculos à integridade física e psicológica da mulher. O combate a esse tipo de comportamento que objetifica o corpo feminino ganha mais força quando a sociedade toda caminha lado a lado com as mulheres e, nesse sentido, a Justiça brasileira deu importantes passos. Até o ano de 2018, casos de assédio na rua e/ou no transporte público, como toques e passadas de mão, por exemplo, eram difíceis de ser enquadrados como crimes pela falta de tipificação na legislação brasileira, restando às mulheres apenas o silêncio. Mas essa realidade tem mudado. A Lei Federal nº 13.718/2018, mais conhecida como Lei de Importunação Sexual, tornou crime “praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro”. Podem ser considerados atos libidinosos, práticas e comportamentos que tenham finalidade de satisfazer desejo sexual, tais como: apalpar, lamber, tocar, desnudar, masturbar-se ou ejacular em público, dentre outros. A pena prevista é de 1 a 5 anos de reclusão, isso se o ato não constituir crime mais grave.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de março de 2023.

Assinado Digitalmente
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 09/03/2023 as 11:01:40.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=155427&c=4A9OF2.